LEI Nº 2071, DE 29 DE AGOSTO DE 2007.

*Súmula*: Fica garantido aos Idosos e Portadores de Necessidades Especiais o direito de agendar consultas próprias por telefone.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica garantido aos Idosos e aos Deficientes Físicos de nosso Município o direito de agendar consultas próprias por telefone na Secretaria Municipal de Saúde e nos Postos de Saúde de nosso Município.

Art. 2º - Poderão fazer uso do benefício dessa Lei:

I – Idosos a partir de 60 (sessenta) anos cadastrados no Sistema Único de Saúde (SUS);

II – Portadores de Necessidades Especiais cadastrados no Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 29 de Agosto de 2007.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal